



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010



O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO - SC**, no uso de suas atribuições, através de contrato celebrado com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL** torna público o Edital que abre inscrições, no período de 25/01 a 29/01 de 2010 para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporários.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, de acordo com a Lei complementar municipal 480 de 12/07/1999 será regido por este Edital e executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**.

1.2 Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas na cidade de **CAPIVARI DE BAIXO - SC**, podendo a critério da **FAEPESUL**, serem aplicadas em outros municípios de Santa Catarina – SC.

1.3 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** obedecerá ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital, podendo a critério da **FAEPESUL**, sofrer alterações, em razão de melhor atendimento aos objetivos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. As possíveis alterações serão publicadas pelos meios de divulgação disponíveis para este certame.

1.4 Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos em todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no seguinte endereço:

1.4.1 Rua: General Osvaldo Pinto da Veiga (Junto a EMEB Stanislaw Gaidzinski Filho – Centro - Capivari de Baixo SC Telefone: 3623 - 1835 Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h.

1.5 Os cargos, com a respectiva carga horária semanal, o vencimento, o número de vagas, as atribuições e os requisitos de escolaridade estão definidos no Quadro Geral de Vagas, **Anexo II** e Atribuições por cargos, **Anexo III** deste Edital.

1.6 As **inscrições** ocorrerão no período do dia 25/01 à 29/01 2010, conforme instruções constantes no **Anexo IV**, podendo ser prorrogadas mediante interesse da **Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - SC**.

1.6.1 Os candidatos **Portadores de Necessidades Especiais – PNE** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.

1.6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das provas escritas deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V, subitem 1.8**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constará de Prova Escrita Objetiva e Prova de Títulos na forma dos **Anexos VI, VII, VIII** do presente Edital.

2.2 Os candidatos serão submetidos às provas específicas para o cargo, conforme discriminado abaixo:

2.2.1 **Prova Escrita Objetiva:** aplicada a todos os cargos.

2.2.2 **Prova de Títulos:** aplicada para todos os cargos.

2.3 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se dará através de avisos publicados nos seguintes meios e locais:

2.3.1 No site da **FAEPESUL** (www.faepesul.org.br/concursos)

2.3.3 No mural do Posto de Atendimento, em horário permanente , conforme endereço descrito **subitem 1.4.1** deste Edital.

2.4 O resultado final será o somatório dos pontos das Provas Escrita Objetiva, equivalente a 60% e Prova de Títulos, equivalente a 40%.

2.5 A interposição de recursos deverá obedecer às orientações e ao modelo constantes no **Anexo IX e X** deste Edital.

2.6 Os candidatos aprovados nas provas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão convocados para ocupar os cargos, em função das vagas existentes e de acordo com as necessidades da Administração Municipal de **CAPIVARI DE BAIXO - SC**.

2.7 Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos arrolados no **Anexo XI** e outros vinculados às exigências admissionais da **Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - SC**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010



2.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, através dos meios de divulgação citados neste Edital.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área e pela disciplina, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, segundo a ordem decrescente de pontuação final, expressas com 2 (dois) decimais, de acordo com a seguinte fórmula:

$\text{Pontuação Final} = (\text{n}^\circ \text{ de acertos na prova objetiva} \times 0,25) \times 6 + (\text{Pt} + \text{Pc} + \text{Pts}) \times 4$
Pt = pontos por títulos (máximo 3,25)
Pc = pontos por cursos (máximo 2,25)
Pts = pontos por tempo de serviço (máximo 4,5)

3.2 O critério de Desempate acontecerá dentro da seguinte ordem:

- a) Obter maior pontuação na Prova Objetiva nas questões de Conhecimentos Gerais da Educação.
- b) Obter maior pontuação na Prova Objetiva nas questões de Língua Portuguesa.
- c) Obter maior Titulação dentro da seguinte ordem:
 - 1- Doutorado
 - 2- Mestrado
 - 3- Especialização
 - 4- Graduação
- d) Maior idade, a preferência será dada ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso).

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A aprovação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não implica a admissão imediata do candidato. Todavia o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, a ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional, assim, o permitir, obedecendo aos critérios da **Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - SC**.

4.2 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - SC**.

4.3 O Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO estará disponibilizado nos meios e locais de divulgação citados, no **subitem 2.3**, mantendo-se acessíveis até a data da homologação do certame.

4.4 Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, o candidato que:

- a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- b) for surpreendido durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- f) recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

4.5 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Fica delegada competência à FAEPESUL, para:

- a) elaborar o Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
- b) coordenar e executar todas as etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
- c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, bem como divulgar seus respectivos resultados;
- d) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010



e) criar Banca Examinadora e Comissão Coordenadora formada exclusivamente por membros habilitados e designados pela FAEPESUL, para acompanhar, julgar e definir os processos de classificação e eliminação de candidatos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4.7 Fica determinado que a **Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - SC** deverá criar Comissão Especial formada por membros de sua administração para acompanhamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme condição abaixo:

4.7.1 Deverá ser publicado, pelos meios disponíveis, os integrantes da Comissão até 02 (dois) dias após o término da homologação das inscrições do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4.8 Ficam impossibilitados de participarem da Comissão Especial, do presente certame, pessoas que detém algum grau de parentesco, em linha reta, ou na linha colateral, até o segundo grau com candidato inscrito no certame, nos moldes do artigo 134 do Código de Processo Civil.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul – FAEPESUL.

4.10 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital é o da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO - SC.

Capivari de Baixo (SC) 11 de janeiro 2010

Luiz Carlos Brunel Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010



ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
21/01	Publicação do Extrato do Edital.	Site: www.faepesul.org.br/concursos Jornais de circulação local.
22/01	Publicação do Edital Completo	Site: www.faepesul.org.br/concursos
23/01	Data limite para interposição recurso sobre as disposições do Edital	Posto de Atendimento: Posto de Atendimento constantes no item 1.4.1 deste Edital
25/01 até 29/01	Período de inscrição e entrega dos títulos	Site: www.faepesul.org.br/concursos Posto de Atendimento constantes no item 1.4.1 deste Edital
25/01 até 29/01	Recebimento dos requerimentos para Atendimento de Necessidades Especiais	Posto de Atendimento: Rua: General Posto de Atendimento constantes no item 1.4.1 deste Edital
01/02	Publicação da Lista das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas com respectivos motivos.	Site: www.faepesul.org.br/concursos Posto de Atendimento constantes no item 1.4.1 deste Edital
02/02	Data limite para interposição recurso sobre as inscrições indeferidas .	Posto de Atendimento: Posto de Atendimento constantes no item 1.4.1 deste Edital
03/02	Homologação das inscrições e Divulgação da relação geral de candidatos inscritos por cargo, horários e locais para realização da Prova Escrita Objetiva.	Site: www.faepesul.org.br/concursos Posto de Atendimento constantes no item 1.4.1 deste Edital



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010



DATA	EVENTO	LOCAL
07/02	Aplicação da Prova Escrita Objetiva Divulgação do gabarito	A ser divulgado no Site: www.faepesul.org.br/concursos até o dia 28/01/2010
08/02	Data limite para interposição recurso sobre o gabarito.	Posto de Atendimento constantes no item 1.4.1 deste Edital
09/02	Divulgação do Resultado Geral das Provas Escritas Objetivas e Prova de Títulos	Site: www.faepesul.org.br/concursos Posto de Atendimento constantes no item 1.4.1 deste Edital
10/02	Data limite para interposição recurso sobre Resultado Geral Provas Escritas Objetivas e Prova de Títulos	Posto de Atendimento constantes no item 1.4.1 deste Edital
11/02	Divulgação do Resultado Final da Prova escrita objetiva e de Títulos.	Site: www.faepesul.org.br/concursos Posto de Atendimento constantes no item 1.4.1 deste Edital
12/02	Publicação da Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Site: www.faepesul.org.br/concursos Posto de Atendimento constantes no item 1.4.1 deste Edital



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010



ANEXO II

QUADRO GERAL DE VAGAS

NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E (*) REQUISITOS BÁSICOS
Professor de Educação Infantil	16	663,89	20h	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
Professor de Séries Iniciais	09	663,89	20h	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
Professor de séries finais (Educação Física)	02	663,89	20h	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
Professor de séries finais (Artes)	09	663,89	20h	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
Professor de séries finais (Língua Inglesa)	05	663,89	20h	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
Professor de séries finais (Língua Portuguesa)	02	663,89	20h	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
Professor de séries finais (Matemática)	03	663,89	20h	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010



Professor de séries finais (Geografia)	02	663,89	20h	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
Professor de séries finais (História)	01	663,89	20h	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
Professor de séries finais (Educação Física)	02	331,94	10h	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
Professor de séries finais (Língua Inglesa)	01	331,94	10h	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
Professor de séries finais (Língua Portuguesa)	01	331,94	10h	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
Professor de séries finais (Matemática)	02	331,94	10h	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
Professor de séries finais (História)	02	331,94	10h	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
Professor de séries finais (ciências)	01	331,94	10h	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.
Professor de séries finais(ensino religioso)	01	331,94	10h	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010



(*) Os pré-requisitos desses cargos de nível superior, estão condicionados não somente para quem tem as respectivas habilitações no quadro acima, mas também para os candidatos na condição de “cursando”.

Os Candidatos com habilitação serão classificados como “professor 300”, os candidatos na condição cursando, serão classificados como “professor 100”.

Os professores com a habilitação requerida terá preferência na ordem classificatória e de chamada.

NÍVEL MÉDIO

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS
Professor Nível I (Educação Infantil)	30	463,42	20h	Habilitação obtida no curso de nível médio na área do magistério com registro na Secretaria de Estado da Educação.
Professor Nível I (Séries Iniciais)	15	463,42	20h	Habilitação obtida no curso de nível médio na área do magistério com registro na Secretaria de Estado da Educação.

Obs.: Todas as vagas disponíveis neste Edital, estão sujeitas a alterações e os candidatos serão chamados conforme a necessidade da Administração do Municipal de Capivari de Baixo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais, Professor de séries finais.	<ul style="list-style-type: none">- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;- Atualizar-se em sua área de conhecimento;- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;- Zelar pela aprendizagem do aluno;- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;- Zelar pela disciplina e pelo material docente;- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010



NÍVEL MÉDIO

CARGO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Professor Nível I	<ul style="list-style-type: none">- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;- Atualizar-se em sua área de conhecimento;- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;- Zelar pela aprendizagem do aluno;- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;- Zelar pela disciplina e pelo material docente;- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.- Auxiliar nas atividades de integração e ensino-aprendizagem de alunos portadores de necessidades especiais, em cumprimento a Lei Municipal 1286 de 22 de dezembro de 2009.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010



ANEXO IV

1 – INSCRIÇÕES

1.1 Para a inscrição, os candidatos deverão atender aos requisitos básicos para investidura no cargo que constam no **Anexo XI**.

1.2 As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deverão ser realizadas via Internet no endereço eletrônico www.faepesul.org.br/concursos. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento.

1.3 São considerados válidos para inscrição e apresentação no dia da realização da Provas Escrita Objetiva e Prova de títulos um dos seguintes documentos: identidade (RG), carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

1.4 O candidato está isento de pagamentos para a participação das etapas referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Edital 002/2010 da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

1.5 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faepesul.org.br/concursos, deverá imprimir-lo e levá-lo no dia da entrega dos títulos e da realização da prova objetiva.

1.6 O candidato poderá inscrever-se em até 2 (duas) áreas / disciplinas, e em hipótese alguma será aceito o pedido de alteração, após a entrega dos títulos quanto à identificação do candidato ou quanto ao(s) cargo(s) escolhido(s).

1.7 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio, exceto por procuração registrada em cartório.

1.8 A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL não se responsabiliza por inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

1.9 A inscrição no presente CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010



ANEXO V

1 – DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

1.1 Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (**cinco por cento**) para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNEs, na conformidade do (art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 37, do Decreto nº 3.298/1999) Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.

1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima resulte em número fracionado, igual, ou, que ultrapasse 0,5 percentuais, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, com distribuição proporcional às vagas ofertadas.

1.2 Os candidatos PNEs deverão encaminhar o atestado médico, contendo o respectivo CID e confirmação de sua capacidade física e mental para exercer o cargo pretendido, pelos Correios via AR ou SEDEX - Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), ou entregar, diretamente no Posto de Atendimento até o prazo de 29 de janeiro de 2010.

1.2.1 O laudo médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse laudo

1.3 A apresentação do laudo médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Capivari de Baixo, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

1.4 Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

1.5 Para efeito deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

1.6 A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

1.7 O candidato portador de deficiência participará do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

1.8 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Provas Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências com a antecedência necessária.

1.8.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhado do amamentando não realizará a prova. Não haverá compensação de tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

1.8.2 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará as provas objetivas em condições normais com os demais candidatos.

1.9 Não havendo candidatos PNEs classificados em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

1.10 Será publicada uma listagem específica para os candidatos PNEs.

1.11 Segue abaixo o quadro de cargos correspondentes às vagas reservadas para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNEs:

Nível	Cargos	Nº geral de vagas	Nº de vagas destinada aos Portadores de Necessidades Especiais
Superior Completo e Incompleto	Professor de Educação Infantil	16	01
	Professor de Séries Iniciais	09	01
	Professor de séries finais (Artes)	09	01
Médio	Professor Nível I (Educação Infantil)	30	02
	Professor Nível I (Séries Iniciais)	15	01
Total			06

OBS: Os cargos que não constam no Quadro acima, não possuem número de vagas suficientes para inclusão no Quadro dos PNEs.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010



ANEXO VI

1 – PROVA ESCRITA OBJETIVA - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A Prova Escrita Objetiva terá caráter **eliminatório e classificatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos e/ou habilidades do candidato. A composição e os programas das Provas Escritas Objetivas estão representados no **Anexo VII** deste Edital.

1.2 A Prova Escrita Objetiva será composta por 40 questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta cada questão, havendo apenas 1 (uma) a correta.

1.3 As questões da Prova Escrita Objetiva serão distribuídas entre: **Conhecimentos Gerais da Educação, Português, Matemática, Lei Municipal - Plano de Carreira e LDB 9394/96.**

1.3.1 Cada questão terá valor de 0,25 pontos.

1.3.2 O resultado da Prova Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

1.3.3 Para ser aprovado, o candidato deverá alcançar a nota mínima no valor igual ou superior a **5 (cinco) pontos**.

1.3.4 Na hipótese de anulação de questão (ões) da Prova Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a (s) mesma (s) será (ão) considerada (s) como respondida (s) corretamente por todos os candidatos.

1.4 Na Prova Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:

- a) contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- b) contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) não estiver assinalada(s);
- d) for preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

1.5 A duração da Prova Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de quatro horas (4h).

1.6 Para a entrada nos locais de realização da Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação, preferencialmente, o utilizado no momento da Inscrição e se solicitada, a confirmação de inscrição.

1.6.1 Os documentos de que trata o subitem anterior acham-se especificados no **Anexo IV subitem 1.3** deste Edital.

1.7 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.

1.8 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

1.9 Durante a realização da Prova Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

1.10 Os materiais e equipamentos mencionados, no subitem anterior, deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das provas, para serem devolvidos ao seu término.

1.10.1 A Coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

1.11 O cartão-resposta deverá ser preenchido com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

1.11.1 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.

1.11.2 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões. O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.

1.11.3 O cartão-resposta não será substituído em caso de dano ou equívoco praticado pelo candidato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010



1.12 A prova escrita objetiva será corrigida por processo opto - eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da prova, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

1.13 O candidato somente poderá se retirar do local da Prova Escrita Objetiva, após 1 (uma) hora do início da mesma.

1.14 O candidato, ao encerrar a Prova Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Provas, podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Provas onde consta o rascunho do gabarito.

1.15 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Prova Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a prova. Eles deverão assinar a Ata de Encerramento da Prova Escrita Objetiva.

1.16 O Gabarito da Prova Escrita Objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.faepesul.org.br/concursos e nos murais do Posto de atendimento.

1.17 O Caderno de Provas ficará disponível no site www.faepesul.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

1.17.1 Será admitida reclamação relativa às questões das provas, até 01 (uma) hora após o encerramento das mesmas, cujo formulário será disponibilizado pela Comissão Coordenadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no próprio local de aplicação da prova.

1.17.2 Havendo conformidade no pedido de reclamação relativa às questões de prova, conforme especificado no subitem acima, o deferimento será comum a todos os candidatos.

1.17.3 No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se a sua correção e publicação.

1.8 O critério de desempate da Prova Escrita Objetiva obedecerá a mesmo aplicado na classificação final disposto no **item 3.2**, deste Edital.

1.19 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Prova Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada no endereço eletrônico www.faepesul.org.br/concursos e nos murais do Posto de atendimento, a partir do dia 10 de fevereiro de 2010.



ANEXO VII

COMPOSIÇÃO E PROGRAMAS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

OBS.: OS PROGRAMAS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA SERÃO DIVULGADOS A PARTIR DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2010.

I – NÍVEL SUPERIOR

Cargos: Professor de Educação Infantil; Professor de Séries Iniciais, Professor de Séries finais.

1. COMPOSIÇÃO

Conhecimentos Gerais da Educação	Português	Matemática	Lei Municipal - Plano de Carreira	LDB
15	05	05	05	10

II – NÍVEL MÉDIO

Cargos: Professor Nível I

COMPOSIÇÃO

Cargos:

Conhecimentos Gerais da Educação	Português	Matemática	Lei Municipal - Plano de Carreira	LDB
15	05	05	05	10



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010



ANEXO VIII

1- PROVA DE TÍTULOS – ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 A **Prova de Títulos** terá **caráter classificatório**, tendo como objetivo comprovar a habilitação do candidato às especificidades do Cargo.

1.2 O candidato a ser submetido à Prova de Títulos, deverá apresentar os títulos no posto de atendimento durante o período de inscrição conforme estabelecido no **Anexo I** (Cronograma) deste Edital.

1.3 A Prova de Títulos será apurada por Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, através das documentações comprobatórias previstas que deverão ser entregues pelo candidato no período previsto.

1.5 O Local de recebimento dos documentos referente à Prova de Títulos será no posto de atendimento, que deverá ser entregue pelo candidato no período de **25/01 a 29/01 de 2010**, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h conforme já descrito no **Anexo I** deste edital.

1.6 A seleção Curricular dos candidatos, considerará os títulos e a pontuação equivalente, conforme tabela abaixo:

NIVEL SUPERIOR - HABILITADOS

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Título	Pontos máximos dos títulos
Certificado de Conclusão de Doutorado na área de Educação/Ensino	3,25
Certificado de Conclusão de Mestrado na área de Educação/Ensino	2,5
Certificado de Conclusão de Especialização na área de Educação/Ensino	1,75
Declaração de Conclusão de Especialização na área de Educação/Ensino	1,0
Certificado de Conclusão em licenciatura plena na disciplina específica	0,75
Certificado de Conclusão em licenciatura curta na disciplina específica	0,25

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CURSOS

0,09 (nove centésimos) de pontos a cada 20 horas de curso, até o máximo de 500 horas

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – Obs.: será computado os pontos com data limite até 30 de novembro de 2009.

0,015 (quinze milésimos) de pontos a cada mês trabalhado no magistério, limitando-se a um tempo máximo de 25 anos ou 300 meses

Para efeitos de arredondamento, a fração de 15 dias ou mais será considerado como um mês

Obs: Será computado somente o maior título de formação escolar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010



NÃO HABILITADOS – CURSANDO ENSINO SUPERIOR

Título	Pontos máximos dos títulos
Declaração de conclusão em curso superior na disciplina específica	3,25
Frequência a curso superior licenciatura plena na disciplina -8ª fase	2,75
Frequência a curso superior licenciatura plena na disciplina -7ª fase	2,25
Frequência a curso superior licenciatura plena na disciplina -6ª fase	1,75
Frequência a curso superior licenciatura plena na disciplina -5ª fase	1,25
Frequência a curso superior licenciatura plena na disciplina -4ª fase	1,0
Frequência a curso superior licenciatura plena na disciplina -3ª fase	0,75
Frequência a curso superior licenciatura plena na disciplina -2ª fase	0,5
Frequência a curso superior licenciatura plena na disciplina -1ª fase	0,25
Certificado ou Declaração de conclusão de curso superior (Seqüencial), para Arte.	0,15
Graduação em curso superior (Bacharelato) em disciplinas afins ou formação em curso superior seqüencial para Ensino Religioso	0,15

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CURSOS

0,09 (nove centésimos) de pontos a cada 20 horas de curso, até o máximo de 500 horas

Tabela de pontuação por tempo de serviço – Obs.: será computado os pontos com data limite até 30 de novembro de 2009.

0,015 (quinze milésimos) de pontos a cada mês trabalhado no magistério, limitando-se a um tempo máximo de 25 anos ou 300 meses

Para efeitos de arredondamento, a fração de 15 dias ou mais será considerado como um mês

NÍVEL MÉDIO PARA SÉRIES INICIAIS OU EDUCAÇÃO INFANTIL

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Título	Pontos máximos dos títulos
Certificado e histórico escolar de conclusão do ensino médio - magistério	3,25
Declaração de conclusão do ensino médio - magistério	1,5

Tabela de pontuação por cursos

0,09 (nove centésimos) de pontos a cada 20 horas de curso, até o máximo de 500 horas

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – Obs.: será computado os pontos com data limite até 30 de novembro de 2009.

0,015 (quinze milésimos) de pontos a cada mês trabalhado no magistério, limitando-se a um tempo máximo de 25 anos ou 300 meses.

Para efeitos de arredondamento, a fração de 15 dias ou mais será considerado como um mês



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010



1.7 A contagem de pontos é cumulativa, respeitado o total mínimo de 10 horas/ aulas por curso.

1.8 A comprovação de cursos *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e *lato sensu* (especialização), deverão ser feitos mediante apresentação de original ou fotocópia autenticada do Certificado do Curso emitido por estabelecimento reconhecido pelo MEC. Os documentos apresentados deverão possuir uma cópia comum para ser entregue a comissão de Prova de Títulos no momento da apresentação.

1.9 A comprovação de cursos de aperfeiçoamento, deverá ser feita mediante a apresentação de original ou fotocópia autenticada do Certificado do Curso, emitido por estabelecimento reconhecido pelo MEC e/ou instituição competente. Os documentos apresentados deverão possuir uma cópia comum para ser entregue a comissão de Prova de Títulos no momento da apresentação.

1.10 A comprovação de experiência profissional, deverá ser feita mediante a apresentação da carteira profissional e/ou de certidão emitida por entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, ou ainda, declaração emitida por instituição privada devidamente reconhecida. Os documentos apresentados deverão possuir uma cópia comum para ser entregue a comissão de Prova de Títulos no momento da apresentação. Os mesmos deverão conter os períodos trabalhados com data de início e término, expressos em **dias, meses e anos**.

1.10.1 – Os documentos de experiência profissional solicitados estarão sujeitos a identificação de autenticidade e comprovação via administrativa ou judicial.

1.11 O comprovante de escolaridade por meio de atestado ou declaração de frequência deverá ser atualizada, constando o curso de licenciatura e a fase em que se encontra devidamente matriculado e freqüentando, na área e/ou disciplina que pretende atuar. Em hipótese alguma será aceito declaração de matrícula ou documento que não comprove a fase em curso, sob penalidade de o devido documento não ser computado.

1.12 Serão computados os cursos de aperfeiçoamento ministrados e/ou realizados durante **os anos de 2008 e 2009**.

1.13 Cada documento comprobatório será considerado uma única vez;

1.14 A não apresentação de documentos para a Prova de Títulos pelo candidato o sujeitará apenas à classificação obtida no resultado da Prova Escrita Objetiva do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

1.15 O critério de desempate da Prova de Títulos obedecerá a mesmo aplicado na classificação final disposto no **item 3.2**, deste Edital.

1.16 A divulgação do resultado da Prova de Títulos será feita através do endereço eletrônico www.faepesul.org.br/concursos e Mural do Posto de atendimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010



ANEXO IX

1 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – ORIENTAÇÕES

1.1 Caberá interposição de recursos à FAEPESUL no prazo de 24 horas, contados a partir da data de publicação, a respeito:

- a) das disposições de Edital;
- b) do indeferimento da inscrição;
- c) das demais etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO estabelecido no **subitem 2.2** deste Edital.

1.2 Não será concedida recontagem dos pontos na Prova Escrita Objetiva, tendo em vista a automatização do processo de leitura dos cartões-resposta.

1.3 Os recursos deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, no Posto de Atendimento ao Candidato.

1.4. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela FAEPESUL, constante do **Anexo X** deste Edital, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

- a) ser duas vias assinadas, preferencialmente datilografado ou digitado;
- b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes (quando for o caso).
- d) estar relacionado ao próprio impetrante.

1.5 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

1.6 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.

1.7 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique, bem como, tiver indicado o número de sua inscrição, endereço para correspondência e telefone e/ou e-mail para contato.

1.8 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

1.9 As decisões dos recursos serão entregues ao candidato no Posto de Atendimento.

1.10 Se do exame de recursos resultar em anulação de subitem integrante de prova, a pontuação correspondente a esse subitem será atribuída a todos os candidatos, após lista de classificação dos candidatos, não somente ao candidato recorrente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010



ANEXO X

Modelo de formulário para a interposição de recurso

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura de Capivari de Baixo
Edital no 002/2009

Protocolo nº: _____

SOLICITAÇÃO: À Comissão Organizadora.

Como candidato à vaga de atividade de:

- () Nível Médio
() Nível Superior

Solicito revisão:

- [] EDITAL
[] INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
[] PROVA ESCRITA OBJETIVA
[] PROVA DE TÍTULOS

Conforme especificações anexas.

_____, ____ de _____ de 2009.

Horário:

Cargo:

Número de inscrição:

Endereço:

Telefones de contato:

e-mail:

Assinatura do Candidato

Destacar

Protocolo nº: _____

Horário: _____

Inscrição: _____

Nome: _____ Cargo: _____

_____, ____ de _____ de 2009

Assinatura Faepesul



ESTADO DE SANTA CATARINA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010



ANEXO XI

REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO.

1 – REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 1.1. Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei.
- 1.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- 1.3. Estar no gozo dos direitos políticos.
- 1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 1.5. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 1.6. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e com o registro no respectivo Conselho de classe de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do presente Edital, na data da contratação.
- 1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2 – DOCUMENTOS DE ADMISSÃO

2.1 Para admissão os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, entre outros, vinculados às exigências admissionais da **Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - SC**:

- CPF (cópia autenticada);
- RG (cópia autenticada);
- Título de eleitor (cópia autenticada);
- Declaração de bens e valores (cópia autenticada);
- Carteira de Trabalho - CTPF (cópia autenticada);
- Registro de Casamento ou Nascimento, se solteiro (Fotocópia)
- Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Fotocópia)
- Comprovante de quitação com o serviço Militar (Fotocópia)
- Comprovante de quitação eleitoral (Fotocópia do título e comprovante da última eleição)
- Comprovante de residência (Fotocópia)
- PIS/PASEP (Fotocópia)
- Diploma de licenciatura na área de atuação (Fotocópia autenticada).
- 02 Fotos 3X4
- Atestado admissional
- apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço no exercício de função qualquer, e ainda declaração do respectivo Conselho de Classe, quando for o caso, de não possuir nenhum impedimento para o exercício da atividade profissional;
- apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da convocação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei.

2.2 A não apresentação dos documentos e condições acima relacionados, na ocasião da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2.3 Caso não ocorra sua apresentação, o candidato passará a figurar automaticamente como último integrante da lista dos classificados, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

2.4 O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado pela segunda vez, será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.